



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREF N. 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O Município de Ipuacu/SC, por meio de seu Prefeito Sr. Nelson Brisola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para ***Contratação de empresa Especializada para a construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no Município de Ipuacu/SC. (2ª etapa)***, conforme descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETOS. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações. Tal publicação ocorre em razão do processo anterior ter restado deserto.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

04/07/2025 as 09:00 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2 LOCAL DE ABERTURA

- 1.2.1 O valor total dos itens R\$ 506.334,05 (quinhentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**
- 1.2.2 Forma de Julgamento:** Menor Preço
- 1.2.3 Modo de Disputa:** Aberto
- 1.2.4 Diferença Mínima entre lances:** R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 1.2.5 Documentos de Habilitação:** (ver item 9 do Edital)
- 1.2.6 Pedidos de Esclarecimentos:** Até dia 26 de junho de 2025 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura)
- 1.2.7 Impugnações:** Até dia 26 de junho de 2025 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura).
- 1.2.8 Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

- 1.2.9** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2.10** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.ipuacu.sc.gov.br bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 1.2.11** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PALCO FIXO NA ESTRUTURA DA RUA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC. (2ª ETAPA)**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.diariooficialdosmunicipios.sc.gov.br;

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório será de responsabilidade do setor de engenharia e convênios, conforme termo de referência.

2.3 Fica o pagamento da presente obra condicionados ao efetivo repasse dos valores do convenio/Emenda Parlamentar/financiamento, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Ipuacu/SC, cláusula esta desse já declarada de comum acordo pela empresa participante / vencedora.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.2 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.5 O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:



- ☐ Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- ☐ Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Agente de contratação(a), ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.1.1 **Em anexo a Carta Proposta deverá apresentar ainda Declaração de que todos os serviços e materiais terão uma garantia mínima de cinco anos, salvo que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia**

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

5.4.7 O(a) Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras públicas, para fins de realização da Pregão Eletrônico, devem-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

6.11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.11.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.12.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.12.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.12.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

7.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do Agente de contratação com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 50,00 (cinquenta) reais.

8.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.25 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, **das planilhas orçamentárias, cronograma, BDI e demais documentos complementares solicitados**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o referido prazo ser prorrogado a pedido da licitante.

8.29 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em contrário.



9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).
- d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021): I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1 Destaca-se que os valores unitários da planilha não poderão estar maiores que os referenciais estabelecidos pela administração, verificada a situação, será solicitada diligência para que o fornecedor, no prazo indicado, efetue os ajustes, sem que haja a majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, como o somatório dos valores unitários com os valores totais.

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.18 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

10.1.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) **Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários**

10.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005).
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e **Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.



10.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005, da sede da proponente.**

OBS: No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ipuacu, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Agente de Contratação e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:
c.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) **Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/20 21, já exigível e apresentado na forma da lei**, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:
$$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível (caixa+ banco);

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PE LP = Passivo Exigível e Longo Prazo;

PL = Patrimônio

Observação: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação: Os documentos referidos na letra “E” deste item a limitar será ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Ipuacu/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV)**;

b) **Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento**; (a não apresentação deste documento não incorre em inabilitação da licitante).

c) **Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação **(Pessoa Jurídica)**;

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

d) **Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade **(Pessoa Física)**;

e) Em anexo a **Carta Proposta deverá apresentar ainda Declaração de que todos os serviços e materiais terão uma garantia mínima de cinco anos, salvo que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.**

f) **Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado do **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, que demonstre a execução de obra com características similares, comprovando, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; (devendo ser apresentado atestado de capacidade técnica para o engenheiro civil e para o engenheiro mecânico)

g) O responsável técnico engenheiro civil e engenheiro mecânico, indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, **devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante**, até a data da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- 1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.
- 2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

h) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma; ou dispensar a visita conforme **(ANEXO III)**.

10.17 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.17.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.17.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.18 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

10.19 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

10.20 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.21 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.22 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

11 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 A proposta final, assim como as planilhas de detalhamento dos itens (conforme planilhas da engenharia) do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de 02(duas) horas úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8 **Não havendo recurso**, o Agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15– DO VALOR ESTIMADO:

15.1 O valor total estimado da contratação é **R\$ 506.334,05 (quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais com cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no termo de referência, cujo valor foi apurado pelo **valor tabelado** apurado em referência SINAPI por tratar-se de obra e serviço de engenharia.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à CONTRATAÇÃO do objeto licitado.

17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

17.1 Não será exigida amostra da CONTRATAÇÃO dos produtos aqui licitados.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

18.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

18.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

18.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6 Os pagamentos serão efetuados conforme mediação efetuada pelo setor competente conforme cronograma, e conforme liberação dos recursos da emenda parlamentar;

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

20 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

20.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada. Respeitando sempre o cronograma da obra.

20.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

20.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, que ocorra na prestação dos serviços;

20.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

20.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

20.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

20.10 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br;



21 DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: SCC 5608/2025 Execução de Palco (Rua Coberta)

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0402.2.091 - Manutenção da secretaria de Administração

Dotação: 12

Elemento: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

- 22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 22.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 22.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 22.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 22.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- 22.22 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução da Obra;
- 22.23 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.
- 22.24 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços;
- 22.25 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;
- 22.26 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

22.27 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia na sede do Município, sem custo adicionais.

22.28 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

22.29 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

22.30 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

22.31 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

22.32 A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

22.33 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br.

23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

23.1 Promover, por seu responsável a Sabrina Signori, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

23.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal;

24.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora: Sabrina Signori, do setor de Engenharia Telefone (49) 9 9814-5959.

24.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

24.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25 DAS PENALIDADES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

25.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipuacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito(a) de Ipuacu/SC.

27 DA LEI ANTI FRAUDE E DA ANTI CORRUPÇÃO

27.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

28.4 Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.5 Ao Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.6 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.11 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

28.12 O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC

28.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.14 A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.15 O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ipuacu/SC, quanto do emissor.

28.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A SESSÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

28.17 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

28.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

28.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL e ou DISPENSA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006;**

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Ipuacu/SC, em 13 de junho de 2025.

Nelson Brisola
Prefeito

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio OSB/SC 18.445** _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 16/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para *Contratação de empresa Especializada para a construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no Município de Ipuacu/SC. (2ª etapa).*

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtd	Valor Total Estimado
1	Construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no (2ª Etapa).	M²	219,18	R\$506.334,05

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. Critério de julgamento adotado será por item do tipo:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.



2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

pelo propósito de incrementar a qualidade, valorizar e integrar uma área urbana estratégica com acessibilidade, pela construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no (2ª Etapa) com funcionalidade, para garantir desenvolvimento urbano sustentável, cumprindo a função social da cidade, o bem-estar de seus habitantes, com aumento da produtividade e renda, contribuindo para a economia da região.

Serão beneficiadas diretamente a população urbana do município que é de 20%, além dos feirantes, dos agricultores familiares, dos que adquirem os produtos e participam de eventos da agricultura familiar, os quais somam mais de 50% da população. Indiretamente todos os 7.501 habitantes de Ipuacu/SC (Censo IBGE 2022) distribuídos em mais de 1.800 famílias, localizadas nas aldeias indígenas e em comunidades rurais de pequenas propriedades.

Atualmente Ipuacu não dispõe de estrutura de palco adequado na área urbana que inclua, integre e faça circulação entre as áreas de desenvolvimento urbanístico integrado com a comunidade, comércio local, agricultura familiar, eventos, capacitações e serviços. Para isso, a edificação será construída em anexo a estrutura da feira e eventos da agricultura família e próximo da prefeitura municipal, sendo funcional e se interligando para gerar incremento das funções sociais da cidade e minimizar graves problemas de igualdades em prol dos indígenas e não indígenas.

A construção de uma estrutura de palco será fixa oferecendo uma série de vantagens estratégicas e operacionais que justificam o investimento inicial, especialmente em locais que frequentemente sediam eventos, apresentações ou atividades comunitárias.

1. Otimização de Custos a Longo Prazo

Construir um palco fixo elimina a necessidade de aluguel, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para cada evento. Isso resulta em economia significativa de recursos financeiros e humanos ao longo do tempo, transformando um custo recorrente em um investimento único com retorno contínuo.

2. Aumento da Segurança

Estruturas fixas são projetadas e construídas para serem permanentes e robustas, seguindo normas técnicas e de segurança rigorosas. Isso minimiza os riscos de acidentes relacionados a montagens improvisadas, intempéries ou falhas estruturais, garantindo maior segurança para artistas, técnicos e público.

3. Melhoria na Qualidade e Funcionalidade

Um palco fixo permite a integração de sistemas de iluminação, som e projeção de forma mais eficiente e profissional. Há espaço para a instalação de infraestrutura elétrica e de dados



adequadas, resultando em uma qualidade superior de som e imagem e maior flexibilidade para diferentes tipos de eventos. Além disso, inclui camarins, depósitos e acessibilidade permanente.

4. Estética e Valorização do Espaço

Uma estrutura de palco fixa bem projetada e integrada ao ambiente agrega valor estético ao local. Torna-se um ponto focal, valorizando o espaço e conferindo um aspecto mais profissional e preparado para receber grandes eventos, elevando a percepção de qualidade do local.

5. Durabilidade e Resiliência

Ao contrário de palcos temporários, uma estrutura fixa é construída com materiais mais duráveis e resistentes às condições climáticas. Isso assegura uma vida útil prolongada e menor necessidade de manutenção constante, mesmo diante de variações de temperatura, chuva ou vento.

6. Versatilidade de Uso

Um palco fixo pode ser utilizado para uma variedade maior de eventos e atividades, desde shows musicais, peças de teatro e palestras até formaturas, cerimônias e eventos comunitários. Sua presença constante facilita o planejamento e a realização de um calendário cultural e social mais rico e diversificado.

7. Facilitação Logística e Operacional

Com um palco fixo, a logística de organização de eventos é simplificada. Não há a preocupação com a contratação de empresas de montagem, transporte de equipamentos pesados e prazos apertados. Tudo se torna mais previsível e eficiente, liberando recursos para focar na programação e na experiência do público.

A construção de uma estrutura de palco fixa é, portanto, um investimento estratégico que promove segurança, qualidade, funcionalidade, economia a longo prazo e a valorização do espaço, consolidando-o como um centro vibrante para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a contratação dos serviços a serem executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO



4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Execução global.

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

Conforme cronograma de obra, que segue em anexo a esse termo.

4.3. Do local e horário de entrega:

A empresa é responsável pela entrega de material e serviços no local da obra.

4.4. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Sabrina Signori, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.



5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Da Garantia Da Obra

5.2.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021).

5.2.2. Será exigida garantia contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos;

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Demais obrigações pertinentes na legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 São Obrigações da Contratada:

7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, especificações e artes a serem fornecidas pelo Município, no prazo de



05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e artes;

7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a efetuar a prestação dos serviços conforme previsto na proposta e no presente edital, e seguir o cronograma da obra, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

7.2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias para execução conforme o cronograma da obra e 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada, conforme liberação do convênio.

10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 506.334,05 (**quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais com cinco centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **preço estabelecido em tabela SINAP**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: SCC 5608/2025 Execução de Palco (Rua Coberta)

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0402.2.091 - Manutenção da secretaria de Administração

Dotação: 12

Elemento: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com PROJETO BÁSICO composto por:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Planta de Projeto Arquitetônico;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

14.2 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

14.3 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

14.4 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

14.5 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



1. PARA HABILITAÇÃO

15.1 Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

15.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigível na forma da lei;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

I - Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

II - Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado do **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, que demonstre a execução de obra com características similares.

III - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim no turno vespertino das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3449-0045, junto ao setor de engenharia deste município.

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.2.1 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.3 A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

16.4 A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

16.5 A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

16.6 Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela licitante.

16.7 Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

16.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br ou telefone (49) 3449-0045.

Ipuacu/SC, 12 de junho de 2025.

Elaborado por:
Sabrina Signori

Aprovado por:
Monica Brisola



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. ____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO PREF

À

Prefeitura do Município de IPUAÇU

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____, inscrita no C.N.P.J.-
M.F. _____ sob o n.º _____ sediada à
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 202X.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

ANEXO III - MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA

Município de Ipuacu - SC

Pregão Eletrônico

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, nº CPF _____ DECLARA que renuncia a Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

_____, __ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º ____/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

....., de de 202X.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM PALCO FIXO NA ESTRUTURA DA
RUA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC. (2ª
ETAPA).***

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Nelson Brisola**, doravante denominado para este instrumento contratual, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Eletrônico Pref

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto ***Contratação de empresa Especializada para a construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no Município de Ipuacu/SC. (2ª etapa)***, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para vigência do contrato é de XX de XX de XXX até xx de xxxx de 202X. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

2.2 Sendo que o prazo para execução da obra é de XX (XXX) dias, conforme estabelecido no cronograma de execução, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente fundamentada, a qual será analisada pela administração.



CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxx).

3.2 O valor é final, não sendo devido quaisquer reajustes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma, sendo que o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: SCC 5608/2025 Execução de Palco (Rua Coberta)

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0402.2.091 - Manutenção da secretaria de Administração

Dotação: 12

Elemento: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

6.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

6.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

6.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapato, capacete;

6.1.22 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução da Obra;

6.1.23 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

6.1.24 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

6.1.25 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;

6.1.26 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.27 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência na cede do Município, sem custo adicionais.

6.1.28 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.1.29 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

6.1.30As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

6.1.31A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

6.1.32A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

6.1.33A empresa vencedora do lote que foi dispensada dos documentos Técnicos, deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, emitida por profissional habilitado, após a emissão de ordem de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

6.1.34 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br .

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável a Sra. Servidora: Sabrina Signori, do setor de Engenharia Telefone (49) 9 9814-5959.

o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração, sendo gestor do contrato o secretário da Pasta.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidora: Sabrina Signori, do setor de Engenharia Telefone (49) 9 9814-5959.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

9.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

9.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

9.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

9.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

9.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo, a **CONTRATADA** deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.
2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA** e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0XX/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, do Município de Ipuacu- SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

Ipuacu– SC, _____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC,

Nelson Brisola - Prefeito _____

CONTRATADA: XXX –

Resp. Legal – XXX _____

Gestor de contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

Visto/Jurídico.

Testemunhas:

1. Nome, _____

2. Nome, _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 6A05044CFE4962D814A3F34726881FFD11C05B96

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

(local/município), _____ de _____ de 202X.

Ao

Agente de Contratação Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/202X

Pregão Eletrônico

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

(cidade), _____ 202X.

(nome e assinatura do representante legal)